



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL-8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ**

Termo Aditivo ao Contrato 09/2015

Processo nº 15923.720015/2015-48

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TELEFONISTAS QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, E A EMPRESA INOVACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

A **UNIÃO**, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAI**, CNPJ 00.394.460/0471-05, situada à Av. Dr. Cavalcanti nº 241, Vila Arens, Jundiaí/SP, CEP 13.201-003, representada neste ato pelo Sr. Chefe Substituto do Serviço de Programação e Logística, **CELSON YOSHIHISA KAWAKAMI**, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 203, de 14 de maio de 2012, do Ministério da Fazenda, publicado no DOU de 17/05/2012, na sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **INOVACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, CNPJ 15.277.274/0001-08, estabelecida na Praça Padre Manuel da Nóbrega, 21, CONJ. 131, Centro. São Paulo/SP, CEP 01.015-010, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela **Sra. ANA PAULA AFONSO**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF nº [REDACTED] daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº 15923.720015/2015-48, resolvem, com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei 4320/64 e na LC 101/2000, celebrar o presente **Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 meses, o estabelecimento de novo valor contratual e a determinação de nova Garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O Contrato terá sua vigência prorrogada por 12 meses, de 11/08/2016 a 10/08/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor mensal da contratação, no período da prorrogação, será de R\$ 5.522,74, perfazendo o total de R\$ 66.272,92 para 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prorrogação correrá por conta da Gestão Tesouro 0001, Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 089116, Natureza de Despesa (ND): 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Gestão 00001 – Tesouro, Plano Interno (PI): SERVAPOIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Deverá ser apresentada nova Garantia contratual, ou aditada a vigente, no valor de R\$ 3.313,65, com validade a partir de 11/11/2016 até pelo menos 11/02/2018 (3 meses após o encerramento do Contrato), equivalente a 5% do valor contratual no período prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA


O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES


Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus respectivos termos aditivos não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes. Uma via do Termo ficará arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiaí, com registro de seu extrato.

Jundiaí/SP, 28 de julho de 2016




CELSON YOSHIHISÁ KAWAKAMI
 Contratante



ANA PAULA AFONSO
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome Danielo de Lima Griebinnes Assinatura: 

CPF nº 

RG nº  SSP/SP

Nome: BRUNO HENRIQUE DINIZ BOLA Assinatura: 

CPF nº 

RG nº  SSP/SP